

## **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº .../XIV/1ª**

### **Programa extraordinário de recuperação económica e social para o município de Ovar relativamente à pandemia Covid-19**

A pandemia provocada pelo vírus SARS-COV-2 e da doença Covid-19 afetou em grande medida a saúde pública, mas também a vida social e económica por todo o globo. Portugal não é exceção e, no caso do município de Ovar, a situação foi ainda mais delicada tendo sido identificada a transmissão comunitária do vírus ainda numa fase precoce da sua evolução em território nacional. Por esse motivo, e sob aconselhamento da autoridade de saúde, o Governo decretou estado de calamidade através de Despacho n.º 3372-C/2020, de 17 de março, emitida pelo Primeiro-Ministro e o Ministro da Administração Interna, e da Resolução do Conselho de Ministros nº10-D/2020, de 19 de março. Nesse contexto foi instituída uma cerca sanitária em torno do município de Ovar.

A evolução da situação epidemiológica no concelho de Ovar e concelhos vizinhos levou a que, no passado dia 2 de abril, o estado de calamidade e as medidas de controlo – e em particular a cerca sanitária – fossem renovadas até 17 de abril, condicionadas à evolução da curva epidemiológica, através da Resolução do Conselho de Ministros nº18-B/2020, de 2 de abril.

No primeiro período de vigência da situação de calamidade e da cerca sanitária, as restrições à circulação de pessoas e funcionamento de serviços e empresas foram mais amplas.

A Resolução do Conselho de Ministros nº18-B/2020 alargou o âmbito de exceção, ou seja, das empresas que puderam passar a laborar esse período. No entanto, e ainda antes da publicação desta resolução, trabalhadores de unidades industriais sediadas em Ovar foram convocados para se apresentarem ao serviço, em alguns casos, para turnos que se iniciariam horas depois do comunicado do Governo. Duas dessas empresas, entretanto alvo de denúncias foram a BOSCH e a LANEMA.

O Despacho n.º 4148-A/2020, de 2 de abril, identificou um conjunto de CAE cujas empresas poderiam continuar em laboração.

A 6 de abril foi publicado o Despacho n.º 4235-A/2020 que autoriza mais oito empresas a laborar, a saber: Alcobre - Condutores Eléctricos, S. A.; Bi-Silque - Produtos de Comunicação Visual, S. A.; Cordex - Companhia Industrial Têxtil, S. A.; Kirchhoff Automotive Portugal, S. A.; Polipop - Espumas Técnicas, Lda.; Tecnocabel - Componentes Eléctricos, Lda.; Valmet, Lda.; Yazaki Saltano de Ovar - Produtos Eléctricos, Lda. No mesmo dia, o Despacho n.º 4235-C/2020 autorizava a laboração de mais duas empresas: a Elastictek e a Exporplas, S. A.. No dia seguinte, 7 de abril, a mesma exceção era aplicada a mais 19 empresas: Cosmopak — Indústria de Cosméticos e Embalagens, S. A.; Enfios, Lda; Ferral - José Luís & Ca., Lda; Ferromar - Comércio e Indústria de Fernando de Pinho Teixeira, S. A.; Flex 2000 - Produtos Flexíveis, S. A.; Fopil - Fábrica Ovarense de Plásticos Industriais, Lda; IPTE IBÉRIA - Automação Industrial, Lda; Jacinto Marques de Oliveira, Sucessores, Lda; Lusotufo - Indústrias Têxteis Irmãos Rolas, S. A.; M. Oliveira Perfis Metálicos, Lda; Metalúrgica Falcão & Filhos, Lda; Omnicor - Manufacturas Internacionais de Cordoarias, Lda; Poly Lanema, Lda; Ramada Aços, S. A.; Researchpack, Lda; Safina - Sociedade Industrial de Alcatifas, Lda; Sicor - Sociedade Industrial de Cordoaria, S. A.; Sika Portugal - Produtos Construção e Indústria, S. A.; Stow Ovar Manufacturing, S. A..

O Despacho n.º 4394-C/2020, de 9 de abril, autoriza a laboração a partir de 14 de abril dos “estabelecimentos industriais de empresas localizados no município de Ovar, incluindo estabelecimentos industriais, e exclusivamente quanto a estes, de empresas que exerçam também atividades de comércio grossista” desde que cumpram condições relativas de proteção relativamente à propagação do vírus.

A situação sanitária e, conseqüentemente as imposições a nível de circulação de pessoas, de atividade social e económica, em Ovar foram mais gravosas. Acresce que a abertura de empresas foi em data diferenciada, sendo que em geral as pequenas e médias empresas permaneceram fechadas quando outras grandes empresas mantinham ou retomaram a sua atividade. O confinamento ainda mais restrito leva também a uma quebra drástica nas receitas das PMEs fazendo perigar a sua atividade e os seus postos de trabalho.

A situação no país é extraordinária e tem um enorme impacto na saúde pública, na economia e na dimensão social. E é de toda a justiça reconhecer que, dentro deste

período excecional, a situação em Ovar foi mais restritiva e como tal terá impactos sociais e económicos mais profundos.

A população de Ovar, 55 mil pessoas, foi sujeita a uma cerca sanitária e a outras medidas de confinamento para garantir a diminuição da taxa de propagação do vírus SARS-COV-2 e da doença Covid-19 dentro da comunidade e também, de forma solidária, a impedir que se expandisse para outros municípios vizinhos.

É assim necessário criar um conjunto de medidas de apoio social e económico para o município de Ovar para permitir que os trabalhadores não vêm perigar o seu posto de trabalho durante e após a pandemia devido aos efeitos da situação de calamidade e respetivos medidas a que estiveram sujeitos.

*Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda propõe que a Assembleia da República recomende ao Governo que:*

1. Elabore e implemente um programa de recuperação económica e social específico para o concelho de Ovar, alvo de cerca sanitária por razões de saúde pública provocadas pela epidemia de Covid-19;
2. Contemple nesse programa de recuperação económica e social a elaboração de apoios sociais específicos e a majoração de outros existentes para a população de Ovar que perdeu emprego ou rendimentos, entre outros apoios sociais necessários para garantir o acesso a bens essenciais e a direitos fundamentais;
3. Dote os serviços públicos no município de Ovar dos recursos financeiros e humano necessários para garantir uma resposta eficaz à situação de crise de saúde pública, económica e social;
4. Crie um conjunto de apoios à manutenção e majoração dos postos de trabalho das pequenas e médias empresas afetadas pelas medidas decorrentes da situação de calamidade e de cerca sanitária;
5. Que as presentes medidas relativas às Pequenas e Médias Empresas se apliquem no município de Ovar e às PME's que situadas fora do município tenham uma grande

componente de trabalhadores residentes em Ovar e que, como tal, tenham sido afetadas pelas medidas relativas ao cerco sanitário e ao estado de calamidade.

Assembleia da República, 13 de abril de 2020.

As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda,